



32 Aguasparana/IAT salientou que a resolução tem por objetivo regulamentar situações  
33 que se enquadrassem como áreas críticas. Bem como foi observado que a minuta  
34 da resolução pretende reutilizar a referência da Q7.10, sendo salientado que a  
35 Q7,10 é a pior situação, é a situação mais crítica e que nesse sentido Q95.10,  
36 talvez gerasse estado de alerta, mas não é a situação mais crítica. Luciano  
37 Rodrigues Penido – SANEPAR, sugeriu que no artigo 3º “Art. 3º Fica autorizado o  
38 Instituto das Águas do Paraná, via portaria específica, declarar uma bacia  
39 hidrográfica como área crítica quanto ao uso de recursos hídricos, nos seguintes  
40 casos” no inciso VI “VI - quando a média das vazões diárias de 7 (sete) dias  
41 consecutivos no posto de monitoramento fluviométrico de referência apresentar  
42 valores iguais ou inferiores a 85% da Q7.10, ou outro percentual determinado por  
43 estudo específico para a região, caracterizando Estado de Restrição.” Fosse  
44 aplicado abaixo de 95%, nesse sentido foi solicitado pelos membros da CTINS que  
45 fossem registradas as três opções discutidas para futuras deliberações, desta forma  
46 ficaram registradas as opções de utilizar 50% da Q95, sugerida pelo membro  
47 Nicolas Lopardo – SANEPAR, ser estabelecido as áreas críticas segundo a  
48 percepção dos usuários, da real escassez hídrica podendo considerar toda a bacia  
49 crítica, sugerida por Luciano Penido – SANEPAR e ainda pelos demais membros a  
50 sugestão de não usar a Q7.10 juntamente com a Q95. Foram levantados outros  
51 pontos a serem considerados pelos membros, entre eles, a possibilidade de utilizar  
52 os critérios de outorga do Instituto das Águas para decretar a escassez hídrica e  
53 ainda que esperar chegar à Q7.10 poderia gerar mais polêmicas. Foi questionado a  
54 possibilidade de outorga em corpos d’água enquadrados na classe especial, e  
55 considerando o enquadramento foi optado por acrescentar essa possibilidade nos  
56 casos de interesse social e utilidade pública no inciso III. Nicolas Lopardo –  
57 SANEPAR, recomendou que essas questões bem como outras dessa resolução  
58 devem ser discutidas mais profundamente e que o Ministério Público poderia  
59 participar positivamente da discussão, sendo deliberado pela CTINS que o Ministério  
60 Público seja convidado a participar da próxima reunião, com o objetivo de  
61 acompanhar as alterações feitas pelos membros e evitar possíveis restrições legais  
62 após a publicação da resolução. No decorrer da leitura e alteração do Art. 5º “Art. 5º

63 O Departamento de Outorga e Fiscalização/DPCA do AGUASPARANÁ, fará a  
64 análise das solicitações de DAC, bem como, nos pedidos de outorga de direito de  
65 uso de recursos hídricos.” Nos incisos I e II do § 2º foi solicitada uma nova redação,  
66 onde fique mais evidente a delimitação das áreas mencionadas no inciso, foi  
67 solicitada também uma melhoria na redação do § 4º, tal como a retirada de todas as  
68 menções do critério Q7.10, essas alterações serão apresentadas posteriormente.  
69 Ficou deliberado a elaboração de um novo artigo a respeito da participação dos  
70 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH’s), e também estabelecer um artigo que  
71 regulamente quando se inicia e quando se encerra o estado de alerta, para delimitar  
72 o tempo das outorgas que anteriormente não era estabelecido e traz muitos  
73 questionamentos. No artigo 11, foi discutido sobre a necessidade de manutenção do  
74 inventário, que em futuras discussões levará em conta também a capacidade  
75 operacional do órgão gestor para levantamento do inventário. Foi deliberado que a  
76 minuta será encaminhada para todos os membros para que possam ser estudadas e  
77 trazidas à próxima reunião as alterações que entenderem importantes, bem como  
78 será verificado o conteúdo das portarias que já estabeleceram áreas críticas para  
79 observar se os critérios publicados estão de acordo com a resolução e se há  
80 menção de outros dispositivos legais, critérios ou tempo de validade. O técnico  
81 Tiago Bacovis – IAT, também se prontificou a encaminhar aos membros ou  
82 apresentar como é feito o procedimento administrativo nesses casos, para  
83 conhecimento da CTINS. Por fim, ficou deliberado que a próxima reunião ocorrerá  
84 no dia 04/03/2020 (quatro de março de dois mil e vinte) às 08h30 (oito horas e trinta  
85 minutos) e sem mais assuntos para serem deliberados, às 11h30 (onze horas e  
86 trinta minutos) se encerrou a reunião.

87

88 Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.